



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023
ID Licitações-e: 1034190

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BISCOITOS, MINI ESFIHAS, BOLOS E ROSCAS), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/> ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Diretoria de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por _____ meio do e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro (a) da Prefeitura de Montes Claros/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023
ID Licitações-e: 1034190**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BISCOITOS, MINI ESFIHAS, BOLOS E ROSCAS), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min, do dia 11 de janeiro de 2024, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 09h00min, do dia 11 de janeiro de 2024.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, telefones (38) 2211-3080 / 2211-3220 ou na sala da Diretoria de Licitações, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: _pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4622, de 11 de setembro de 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.622, de 11 de setembro de 2023.

II - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas), para alimentação escolar, atendendo a demanda da Secretaria de Educação do município de Montes Claros – MG.

2 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, e ainda, poderá ser obtida na sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 229, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://diariooficial.montesclaros.mg.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, e encaminhar à Diretoria de Licitações o recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas no núcleo de apoio - seção de protocolo da Diretoria de Licitações, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, sala 229 – Setor de Licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 – O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.1 - Vinte e cinco por cento (25%) de cada LOTE/ITEM que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em atendimento ao disposto nos artigos 47 c/c 48, III da Lei Complementar nº. 0123/06, será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;

2.6 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;

2.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.8 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.9 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

VI - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Montes Claros/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para **cada item/lote**, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2 – Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração do lote/ítem contida no Anexo II deste edital.

3 - Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4 - O licitante deverá consignar o **valor total do lote** para o qual deseja enviar proposta e, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” o produto ofertado, indicando a marca, de modo a identificar os produtos ofertados.

5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

9 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

10 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - **Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).**

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX - DA DISPUTA

1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13 - Nessas condições, as propostas da microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.2 - Caso a microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, que se encontrem no limite estabelecido no subitem anterior, será obedecido a classificação feita pelo sistema Licitações-e para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021.

15 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido.

20 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

22 – O disposto nos itens 12 e 13 deste título não se aplicam aos lotes exclusivos para participação de microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI.

22.1 – NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, RESTANDO A MESMA FRACASSADA, BEM COMO, SE ESTA FOR DESERTA, A MESMA SERÁ OFERTADA PARA O VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE OFERECEU O MENOR PREÇO NEGOCIADO. A DISPOSIÇÃO ANTERIOR APLICAR-SE-Á TAMBÉM NA COTA PRINCIPAL. EM NÃO HAVENDO VENCEDOR NA COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA, ESTA SERÁ OFERTADA AO VENCEDOR DA COTA RESERVADA, NO MENOR PREÇO NEGOCIADO.

22.2 – SOMENTE SERÁ ADJUDICADO O ITEM PARA O VENCEDOR DA COTA RESERVADA CASO O VALOR UNITÁRIO ESTEJA IGUAL OU INFERIOR AO VALOR UNITÁRIO DA COTA PRINCIPAL.

NA HIPÓTESE DO VENCEDOR DA COTA RESERVADA NÃO ACEITAR AJUSTAR OS SEUS PREÇOS, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS LICITANTES MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO. NÃO HAVENDO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS INTERESSADOS EM AJUSTAREM SEUS PREÇOS AO MENOR PREÇO PRATICADO, OS ITENS SERÃO OFERTADOS AO LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL QUE OFERTOU O MENOR PREÇO.

22.3 – NÃO SERÁ ADJUDICADO O ITEM DA COTA PRINCIPAL CUJO VALOR UNITÁRIO ESTEJA MAIOR QUE O VALOR UNITÁRIO DA COTA RESERVADA. NA HIPÓTESE DO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL NÃO ACEITAR AJUSTAR O SEU VALOR, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS CLASSIFICADOS PARA NEGOCIAÇÃO. SE OS DEMAIS CLASSIFICADOS NÃO ACEITAR AJUSTAR O VALOR UNITÁRIO O QUANTITATIVO DA COTA PRINCIPAL SERÁ REPASSADO PARA O VENCEDOR DA COTA RESERVADA.

22.4 – NA HIPÓTESE DA COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL SEREM ARREMATADAS POR LICITANTES DIFERENTES, A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA PREFERENCIALMENTE DA COTA RESERVADA, OBSERVADO O INTERESSE PÚBLICO E, APÓS O TÉRMINO DO SALDO, A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA DA COTA PRINCIPAL.

23 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

25 - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

27 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

28 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

X - DA HABILITAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

2 - Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

4.1 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Montes Claros não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

5 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotos:

5.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

5.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

5.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

5.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 - O licitante arrematante deverá demonstrar comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, considerando um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado da contratação, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 - **DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)**

5.5.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens para análise técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.5.2 - As amostras deverão ser encaminhadas para a Sede Nova da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, localizada à Av. Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, Bairro Jaraguá, 39.401-458 – Secretaria Municipal de Educação (**Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar**), no prazo limite de 72 (setenta e duas) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5.3 - É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.5.4 - No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5.5 - Na análise das amostras serão considerados como o atendimento às especificações, à qualidade dos produtos e a adequação da solução proposta, e ainda serão analisados a aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/textura, peso.

5.5.6 - O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

5.5.7 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.8 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os produtos.

5.5.9- A amostra justifica-se para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, tendo em vista o risco de se adquirir produtos com baixa qualidade. Também para comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação, com as especificações do termo. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes. A solicitação de amostras fundamenta-se, considerando o art. 42 da Lei nº 14.133/2021.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até **02 (duas) horas**, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:

6.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

6.2 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

6.3 - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo V do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 5.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 5.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

9 – Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

13.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

15 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

16 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

17 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico ou através do e-mail pregaocompras@gmail.com e deverá:

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21), ressalvado o disposto no art. 52 desta lei.

4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XII - DO RECURSO

1 - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.

1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.1.2 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.1.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.1.4 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

2 - No momento da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar o Alvará sanitário emitido por órgão competente.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

2 – Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

4 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 – Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 1 – O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 3 – O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- 5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - I - Termo de Referência;
 - II – Distribuição dos lotes/itens no sistema Licitações-e;
 - III - Modelo de Proposta Comercial;
 - IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
 - VI – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
 - VII – Minuta do Contrato.
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações.

9.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 12 de dezembro de 2023.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação

1.2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**PÃES, BISCOITOS, MINI ESFIHAS, BOLOS E ROSCAS**), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

1.3. DESCRIÇÕES DO OBJETO

Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	453497	KG	50.000	BISCOITO SALGADO ESCALDADO TIPO “PETA OU ESPREMIADO” COM CONSISTÊNCIA MACIA CARACTERÍSTICAS: BISCOITO MACIO, FEITO À BASE DE POLVILHO, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, SAL E OVOS. LIVRE DE SUJIDADES. SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PESO MÉDIO DE 4 G A 5 G CADA UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 30 G DE BISCOITO/PACOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
02	453533	UN	200.000	MINI BOLINHO INTEGRAL DE BANANA TIPO BACIA CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODORE DE FERMENTAÇÃO OU OVO. EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE, EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS DE 40 G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS E DE PRIMEIRO USO CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

				INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO BRANCA E BANANA IN NATURA(CATURRA) PODENDO CONTER AINDA AVEIA, FARINHA DE LINHAÇA E/OU CHIA, CANELA E ESSÊNCIA DE BAUNILHA EM SUA LISTA DE INGREDIENTES. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
03	448129	UN	200.000	MINI BOLINHO DE CHOCOLATE COM UVAS PASSAS TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA, CACAU PURO, UVAS PASSAS SEM AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, OVOS E FERMENTO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE.PESO MÉDIO DE 40 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
04	456032	UN	200.000	MINI BOLINHO DE CENOURA COM UVAS PASSAS, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA, CENOURA IN NATURA, UVAS PASSAS SEM AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, OVOS E FERMENTO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 40 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

				VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
05	456033	UN	120.000	BOLINHO DE CENOURA, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
06	445682	UN	120.000	BOLINHO DE CHOCOLATE TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS E DE PRIMEIRO USO CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
07	453498	UN	120.000	BOLINHO DE LARANJA, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

				MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODORE DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
08	453499	KG	10.000	MINI ESFIHA FECHADA DE CARNE/FRANGO CARACTERÍSTICAS: MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFEÇÃO. INGREDIENTES: CARNE BOVINA MOÍDA/PEITO DE FRANGO DESFIADO, TOMATE, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, LIMÃO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, ÓLEO E MANTEIGA. PESO MÉDIO DE 30 GRAMAS/UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE PRIMEIRO USO E NÃO VIOLADOS, CONTENDO 01 KG/PACOTE. DEVERÁ APRESENTAR TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 02 (DOIS) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
09	458440	KG	28.000	PÃO FRANCÊS CARACTERÍSTICAS: O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, LARVAS E PARASITOS, ESTANDO AINDA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MASSA CLARA, COZIDA E MACIA. A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA OU AMARELO-PARDACENTA; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. PESO MÉDIO DE 50 G POR UNIDADE. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

				PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
10	458441	KG	15.000	MINI PÃO FRANCÊS O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, LARVAS E PARASITOS, ESTANDO AINDA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MASSA CLARA, COZIDA E MACIA. A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA OU AMARELO-PARDACENTA; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM:</u> PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM:</u> DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE:</u> MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
11	458442	KG	28.000	PÃO DOCE <u>CARACTERÍSTICAS:</u> MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. FEITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, LEITE, ÓLEO E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO MÉDIO DE 50 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM:</u> PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM:</u> DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE:</u> MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
12	458443	KG	15.000	MINI PÃO DE BATATA DOCE SEM AÇÚCAR <u>CARACTERÍSTICAS:</u> MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , BATATA DOCE, LEITE, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL IODADO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NÃO PODERÁ SER UM ALIMENTO ULTRAPROCESSADO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM:</u> PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM:</u> DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE:</u> MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

				DATA DE FABRICAÇÃO.
13	458444	KG	15.000	MINI PÃO DE BATATA INGLESA SEM AÇÚCAR <u>CARACTERÍSTICAS:</u> MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. <u>INGREDIENTES:</u> FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA INGLESA, LEITE, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL IODADO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NÃO PODERÁ SER UM ALIMENTO ULTRAPROCESSADO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM:</u> PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM:</u> DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE:</u> MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
14	458445	UN	130.000	ROSQUINHA TRADICIONAL COM COCO <u>CARACTERÍSTICAS:</u> MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NO FORMATO "TRANÇA". NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFEÇÃO. <u>INGREDIENTES:</u> FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, OVO, LEITE, MANTEIGA, COCO RALADO E SAL. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS/UNIDADE. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 UNIDADE/PACOTE. <u>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</u> PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS, DE PRIMEIRO USO, CONTENDO 1 KG. <u>ROTULAGEM:</u> DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE:</u> MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
15	458478	UN	100.000	ROSQUINHA TIPO BRIOCHE COM RECHEIO DE CACAU E COCO <u>CARACTERÍSTICAS:</u> MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFEÇÃO. <u>INGREDIENTES:</u> FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, OVO, LEITE, MANTEIGA, CANELA, CACAU PURO, COCO RALADO E SAL. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS/UNIDADE. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. <u>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</u> PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS, DE PRIMEIRO USO, CONTENDO 1 KG. <u>ROTULAGEM:</u> DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE:</u> MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

2.3. Considerando o que dispõe a **Lei CD/FNDE nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e 20/2020**, quanto à necessidade do atendimento ao cardápio escolar, bem como o atendimento às exigências legais para garantir aos alunos que frequentam o Sistema Municipal de Ensino uma alimentação escolar de qualidade e em quantidade adequada;

2.4. Considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios (**pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas**) de consumo na alimentação escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar se faz necessário para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do início do ano letivo de 2024.

2.5. Considerando que se alimentar não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares;

2.6. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares;

2.7. Considerando que ao longo do tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica; 2.8. Considerando que a Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 3º da **Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

2.9. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem como meta, melhorar significativamente a qualidade da alimentação escolar e suprir as deficiências identificadas no atendimento às Unidades Escolares.

Diante do exposto faz se necessário a aquisição dos itens constantes deste Termo de Referência para que o Município de Montes Claros-MG possa oferecer uma alimentação escolar para 31.849 educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos mesmos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente. Configurando desta forma, a necessidade da compra, a fim de suprir a demanda e garantir uma alimentação escolar de qualidade e em quantidade adequada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens para análise técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. As amostras deverão ser encaminhadas para a Sede Nova da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, localizada à Av. Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, Bairro Jaraguá, 39.401-458 – Secretaria Municipal de Educação (**Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar**), no prazo limite de 72 (setenta e duas) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.4. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.5. Na análise das amostras serão considerados como o atendimento às especificações, à qualidade dos produtos e a adequação da solução proposta, e ainda serão analisados a aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/textura, peso.

4.1.6. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.1.7. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os produtos.

4.1.9. A amostra justifica-se para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, tendo em vista o risco de se adquirir produtos com baixa qualidade. Também para comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação, com as especificações do termo. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes. A solicitação de amostras fundamenta-se, considerando o art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme legislação vigente, os recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar são para uso exclusivo de aquisição de gêneros alimentícios, sendo proibido a terceirização, o pagamento de mão de obra ou a contratação de empresa de produção de alimentação.

DA GARANTIA

4.3. Todos os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas da ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Contratada fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios (**pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas**), de forma parcelada quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data a partir do recebimento da Ordem de Compras, que poderá ser efetivada via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação, juntamente com o arquivo contendo as guias de fornecimento a serem impressas pela contratada.

5.2. Na entrega dos gêneros alimentícios (**pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas**): o fornecedor deverá entregar o produto diretamente nas unidades de ensino, conforme solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar.

5.3. **Pães, Biscoitos, Mini Esfihas, Bolos e Roscas**: entregas mensais, quinzenais ou semanais, conforme solicitação da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar. As entregas em todas as unidades de ensino deverão ser realizadas impreterivelmente de



segunda-feira a terça-feira da semana indicada na planilha de solicitação de gêneros/ Ordem de Compra. **Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas (carros fechados) que preservem tanto as características dos alimentos como também a qualidade dos mesmos, de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá disponibilizar saquinhos plásticos individuais para cada unidade de pão. Os biscoitos, bolos, mini esfihas e roscas deverão ser entregues em sacos plásticos individuais, informando a quantidade da porção de cada produto.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente do fornecimento por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- 6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos gêneros alimentícios (pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas) fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6.7. Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios (pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.8. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.9. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto nº. 4.603, de 15 de agosto de 2023, do município de Montes Claros).

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 6.10. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar, na pessoa da servidora Mariana Mendes Pereira Matrícula nº 9502599, portadora do CPF nº 104.983.866-19, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.11. Os gêneros alimentícios (pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas) serão recebidos da seguinte forma:
 - 6.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de referência, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada uma conferência inicial por um servidor, devidamente identificado e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
 - 6.11.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos (pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas) e, estando de acordo a Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos produtos (pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas).

6.13. Na hipótese dos produtos (pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas) apresentarem irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.17. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

6.17.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

6.17.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O licitante arrematante deverá demonstrar comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, considerando um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado da contratação, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2. Alvará sanitário emitido por órgão competente.

9. ESTIMATIVA DE VALORES E REAJUSTE

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG, de acordo com índice a ser previamente definido em minuta contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

						DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Função Programática						Projeto Atividade	Elemento de Despesa	RECURSO	Ficha
02	07	02	12	306	0033	2078	33903007	1550-TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2292

Montes Claros-MG, 25 de outubro de 2023

REJANE VELOSO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

VALDOIR LÁZARO ROSA

Diretor Administrativo e Financeiro

MARIANA MENDES PEREIRA

Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar

Matrícula nº 9502599



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
NUMERO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS A SEREM OFERTADAS AOS ALUNOS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PADRONIZAÇÃO DOS CARDÁPIOS
ELABORADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

TIPO	DESCRIÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS	QUANTITATIVO DE ALUNOS	NÚMERO DE REFEIÇÕES POR DIA	TOTAL DE REFEIÇÕES POR DIA
PARCIAL CRECHE	Alunos do Maternal I e Maternal II	4.070	2	8.140
PARCIAL PRÉ-ESCOLA	Alunos dos 1º e 2º Períodos do Ensino Infantil	8.033	2	16.066
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EJA	519	1	519
ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos do Ensino Fundamental regular	18.647	1	18.647
AEE	Alunos de Educação Especial	580	2	1.160
QUILOMBOLA	Alunos do Ensino Fundamental regular	6	2	12
-	-	31.849	-	44.544

*Dados disponibilizados pelo FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / PNAE – ALUNADO POR AÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EXERCÍCIO 2023.

Montes Claros-MG, 25 de outubro de 2023.

VALDOIR LÁZARO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro

MARIANA MENDES PEREIRA
Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar
Matrícula nº 9502599



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	ZONA
01	CEMEI ALEGRIA DE VIVER	Rua Adão Gomes, nº 884 – Renascença- Montes Claros- MG	URBANA
02	CEMEI AMIGUINHOS DA ADELOUR	Rua Giovane Soares da Cruz, nº 609 Bairro de Lourdes- Montes Claros- MG	URBANA
03	CEMEI AMIGUINHOS DA VILA	Rua Primeiro Centenário, nº 17 - Cândida Câmara- Montes Claros- MG	URBANA
04	CEMEI AMIGUINHOS DE JESUS	Avenida Leonel Beirão de Jesus, nº 3317 - Vila Telma- Montes Claros- MG	URBANA
05	CEMEI ANINHA RIBEIRO	Avenida Francisco Ribeiro, s/n - Vila Exposição- Montes Claros- MG	URBANA
06	CEMEI BRANCA DE NEVE	Praça da Igreja, nº 85 - São Geraldo- Montes Claros- MG	URBANA
07	CEMEI CANACY	Rua D, nº 173 - Vila Atlântida- Montes Claros- MG	URBANA
08	CEMEI CASINHA FELIZ	Rua Abel Sena, nº 402, Jardim Eldorado- Montes Claros- MG	URBANA
09	CEMEI CRISTO REI	Rua Elis Chamone, nº 380 - Cristo Rei- Montes Claros- MG	URBANA
10	CEMEI DEP. ANTÔNIO PIMENTA	Rua Monte Plano, s/n - Santa Rita- Montes Claros- MG	URBANA
11	CEMEI DONA IVONNE SILVEIRA	Rua Cristóvão Colombo, nº 150 - Jardim São Luiz- Montes Claros- MG	URBANA
12	CEMEI DR IVAN LOPES	Rua São Marcelino, nº 36 - Jardim Brasil- Montes Claros- MG	URBANA
13	CEMEI DR. MÁRIO RIBEIRO	Avenida Planetária, nº 138 - Cidade Industrial- Montes Claros- MG	URBANA
14	CEMEI ELOIM LOPES DE SOUZA	Avenida Perimetral, nº 2.300 – Village do Lago I- Montes Claros- MG	URBANA
15	CEMEI JOSÉ BRAZ FILHO (NOVA ESPERANÇA)	Ru Prof. ^a Terezinha de Jesus Oliveira, nº 42- Distrito de Nova Esperança- Montes Claros- MG	URBANA
16	CEMEI LUIZINHA GONÇALVES SOARES	Rua Major Santos, nº 442 - Vila Atlântida- Montes Claros- MG	URBANA
17	CEMEI MADRE PAULA ELIZABETH	Rua São João, nº 1400 - Todos os santos- Montes Claros- MG	URBANA
18	CEMEI MAJOR PRATES	Rua Laura Prates, nº 54 - Major Prates- Montes Claros- MG	URBANA
19	CEMEI MANOEL CARIBÉ FILHO	Rua Pio XII, nº 242 - São Judas- Montes Claros- MG	URBANA
20	CEMEI MEI-MEI	Rua Prof. ^a Maria Machado, nº 297 - Santa Rita- Montes Claros- MG	URBANA
21	CEMEI MONTEIRO LOBATO	Rua Da Democracia, nº 366 – Alterosa- Montes Claros- MG	URBANA
22	CEMEI MUNDO DA CRIANÇA	Avenida Queluz, s/n Maracanã- Montes Claros- MG	URBANA
23	CEMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Avenida Geraldino Machado, nº 677 - Vila Áurea- Montes Claros- MG	URBANA
24	CEMEI NOVA VIDA	Avenida João XXIII, nº 2015 - Santos Reis- Montes Claros- MG	URBANA
25	CEMEI O BOM SAMARITANO	Avenida Atlântica nº 1444, Monte Carmelo- Montes Claros- MG	URBANA
26	CEMEI O NOSSO LAR	Rua Marcos Plínio Ribeiro, nº 202 - São Judas- Montes Claros- MG	URBANA
27	CEMEI PADRE ADERBAL DE ALMEIDA MURTA	Rua Demerval Campos, nº 483 - Vera Cruz- Montes Claros- MG	URBANA
28	CEMEI PAULO FREIRE	Rua O, nº 67 - Village do Lago II- Montes Claros- MG	URBANA
29	CEMEI PROF HAMILTON LOPES	Av. Floriano Neiva, nº 133 - Alto São João- Montes Claros-	URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		MG	
30	CEMEI PROF RAIMUNDO NETO	Rua Dois S/Nº - São Geraldo- Montes Claros- MG	URBANA
31	CEMEI Prof. ^a ANA LÚCIA MOTA	Rua Lagoa Comprida, nº 993 – Carmelo- Montes Claros- MG	URBANA
32	CEMEI Prof. ^a ELIZABETH PEREIRA SOARES	Rua Imperatriz Leopoldina, 477 – Independência- Montes Claros- MG	URBANA
33	CEMEI Prof. ^a ELIZABETH PEREIRA SOARES (ANEXO I)	Rua El Salvador, nº 11- Casa- F, F2- Independência- Montes Claros- MG	URBANA
34	CEMEI Prof. ^a HELOÍSA VELOSO DOS ANJOS SARMENTO	Rua Marechal Rondon – 51 – Melo- Montes Claros- MG	URBANA
35	CEMEI Prof. ^a IDOLETA MACIEL	Rua Porto Alegre nº 438 - Santo Antônio I- Montes Claros- MG	URBANA
36	CEMEI Prof. ^a M ^a DAS DORES MARTINS RODRIGUES	Rua Sete de Setembro, s/n - José Correa Machado- Montes Claros- MG	URBANA
37	CEMEI Prof. ^a MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA COSTA	Rua Monte Plano, nº 834 – Cintra- Montes Claros- MG	URBANA
38	CEMEI RUTH TUPINAMBÁ	Rua Presidente Castelo Branco, nº 400 B - Santa Rita I- Montes Claros- MG	URBANA
39	CEMEI SANTA RAFAELA	Rua Firmino Ferreira, nº 53 B - Santa Rafaela- Montes Claros- MG	URBANA
40	CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Acesso, nº 113 - Vila São Francisco de Assis- Montes Claros- MG	URBANA
41	CEMEI SÃO JUDAS	Rua Padre Vieira, nº 447 - São Judas- Montes Claros- MG	URBANA
42	CEMEI SÃO MARCOS	Rua A, nº 112 - Vila Anália- Montes Claros- MG	URBANA
43	CENTRO DE CONVÍVIO CURUMIM- ANEXO CEMEI SÃO MARCOS	Av. L, S/Nº - Bairro Vila Anália- Montes Claros- MG	URBANA
44	CEMEI SÃO NORBERTO	Rua Antônio Figueiredo, nº 200 - Vila Oliveira- Montes Claros- MG	URBANA
45	CEMEI SOLAR DE JESUS	Avenida Coração de Jesus, nº 1645 - São Geraldo I- Montes Claros- MG	URBANA
46	E. M. AURORA MONTEIRO	Rua Viúva Paculdino, 621- Jaraguá II- Montes Claros- MG	URBANA
47	E. M. Prof. ^a SÔNIA QUADROS	Rua São João, nº 48 –Todos os Santos) - Montes Claros- MG	URBANA
48	C. C. LUIZINHA GONÇALVES SOARES	Rua Major Santos Nº 442 - Vila Atlântida- Montes Claros- MG	URBANA
49	E. M. AFONSO SALGADO	Rua Antônio Lopes da Silva, nº 712 - Vila Atlântida- Montes Claros- MG	URBANA
50	E. M. ALCIDES CARVALHO	Rua Demerval Campos, nº 263 - Vera Cruz- Montes Claros- MG	URBANA
51	E. M. BOLIVAR ANDRADE	Rua Cecília Meireles, nº 465 – Planalto- Montes Claros- MG	URBANA
52	E. M. CELESTINO PEREIRA SALGADO	Rua 19, nº 150 - Jardim Primavera- Montes Claros- MG	URBANA
53	E. M. DOMINGUINHOS PEREIRA (CAIC MARACANÃ)	Avenida Queluz, S/Nº – Maracanã- Montes Claros- MG	URBANA
54	E. M. DONA VIDINHA PIRES	AV. Crisantino Almeida Borém, 55 - Vargem Grande- Montes Claros- MG	URBANA
55	E. M. DR ALFREDO COUTINHO	Rua Sinval Froes, nº 263 - Camilo Prates- Montes Claros- MG	URBANA
56	E. M. DR CRISANTINO BORÉM	Rua Guarani, nº 375- Nossa Senhora das Graças- Montes Claros- MG	URBANA
57	E. M. DR. JOÃO VALE MAURÍCIO	Avenida Perimetral, nº 2300 - VilLage do Lago I- Montes Claros- MG	URBANA
58	E. M. DR. MÁRIO TOURINHO	Av. Ampere, 27, Bairro de Lourdes- Montes Claros- MG	URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

59	E. M. DÚ NARCISO	Avenida Perimetral, nº 4001 - Village do Lago II- Montes Claros- MG	URBANA
60	E. M. EGÍDIO CORDEIRO AQUINO	Avenida Alameda das Américas, nº 580 – Independência- Montes Claros- MG	URBANA
61	E. M. GERALDO PEREIRA DE SOUZA	Rua Josefina Chaves, S/Nº - Santa Lúcia II- Montes Claros- MG	URBANA
62	E. M. IRMÃ BEATA	Rua 05 nº 158 - Chiquinho Guimarães- Montes Claros- MG	URBANA
63	E. M. JAIR DE OLIVEIRA	Rua Celestino Ferreira, nº 326 - Jardim Eldorado- Montes Claros- MG	URBANA
64	E. M. JASON CAETANO I	Rua Geraldo Batista Nunes, nº 30 - Santo Antônio I- Montes Claros- MG	URBANA
65	E. M. JASON CAETANO II	Avenida Lauro Dias de Sá, nº 369 - Santo Antônio I- Montes Claros- MG	URBANA
66	E. M. JOAQUIM JOSÉ DE AZEVEDO (CAIC RENASCENÇA)	Rua Peniel, nº 314 –Raul José Pereira Montes Claros- MG	URBANA
67	E. M. MESTRA FININHA	Rua D, nº 350 - Conjunto Ciro dos Anjos- Montes Claros- MG	URBANA
68	E. M. Prof. ^a EUNICE CARNEIRO	Rua D, 300 - Conjunto José Correa Machado- Montes Claros- MG	URBANA
69	E. M. Prof. ^a HILDA CARVALHO MENDES	Rua Argentina, nº 395 - Dr. João Alves- Montes Claros- MG	URBANA
70	E. M. Prof. ^a MARIA DE LOURDES PINHEIRO	Rua Portugal, nº 141 – Independência- Montes Claros- MG	URBANA
71	E. M. Prof. ^a NEIDE MELO FRANCO	Rua Pedro Ramos de Oliveira, nº 471 - Vila Anália- Montes Claros- MG	URBANA
72	E. M. Prof. ^a SIMONE SOARES	Rua Espírito Santo, 811 – Esplanada- Montes Claros- MG	URBANA
73	E. M. ROTARY SÃO LUIZ	Rua 45, Nº 384 - Cidade Industrial- Montes Claros- MG	URBANA
74	E. M. ROZENDA ZANE MORAES	Avenida Osmane Barbosa, nº 596 – Bairro Planalto- Montes Claros- MG	URBANA
75	E. M. RUY LAGE	Rua J, 155 - Planalto II- Montes Claros- MG	URBANA
76	E. M. SEBASTIÃO MENDES	Avenida Paulista, nº 1135 – Prédio Alto Boa Vista- Montes Claros- MG	URBANA
77	E. M. ZIZINHA RIBEIRO	Rua 35, nº 805 - Santo Amaro- Montes Claros- MG	URBANA
78	E. M BARÃO DE GORUTUBA	Povoado Barreiras- Montes Claros- MG	RURAL
79	E.M BENEDITO MACIEL	Fazenda Buriti do Campo Santo- Montes Claros- MG	RURAL
80	E. M CAMILO FERREIRA	Fazenda Mandacaru- Montes Claros- MG	RURAL
81	E. M CELME BORÉM	Povoado Campus Elísios- Montes Claros- MG	RURAL
82	E. M ELVIRA ALVES DURÃES	Fazenda Mato Seco- Montes Claros- MG	RURAL
83	E. M GREGÓRIO R. DE ANDRADE	Fazenda Tiririca- Montes Claros- MG	RURAL
84	E. M HILDEBERTO DE FREITAS	Fazenda Riachinho- Montes Claros- MG	RURAL
85	E. M JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA	Fazenda Peri-Peri- Montes Claros- MG	RURAL
86	E.M JOSÉ ALVES MALHEIROS	Povoado de Taquaril- Montes Claros- MG	RURAL
87	E.M LOURENÇO SAMPAIO	Fazenda Monte Alto- Montes Claros- MG	RURAL
88	E. M MANOEL FERREIRA	Fazenda Cachoeira do Bananal- Montes Claros- MG	RURAL
89	E.M PROF. ^a JÚLIA AGUIAR	Fazenda Pau D' Óleo- Montes Claros- MG	RURAL
90	E. M SANTA CLARA	Poço Novo- Montes Claros- MG	RURAL
91	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL APARECIDA DO MUNDO NOVO	Praça da Matriz - Aparecida do Mundo Novo- Montes Claros- MG	RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

92	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MIRALTA	Rua Santa Cruz, Centro – Miralta- Montes Claros- MG	RURAL
93	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	Praça Bom Jesus - Santa Rosa de Lima- Montes Claros- MG	RURAL
94	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL SÃO PEDRO DA GARÇA	Distrito de São Pedro da Garça- Montes Claros- MG	RURAL
95	E.M ALEXANDRE MARTINS DURÃES	Distrito de Vila Nova de Minas- Montes Claros- MG	RURAL
96	E.M ALFREDO SOARES DA MOTA	Rua Coração de Jesus, s/nº- Distrito de São João da Vereda- Montes Claros- MG	RURAL
97	E. M CAIO LAFETÁ	Distrito de Ermidinha- Montes Claros- MG	RURAL
98	E. M ARTUR FAGUNDES DE OLIVEIRA	Povoado de Marcela- Montes Claros- MG	RURAL
99	E. M DR. JOAQUIM COSTA	BR 135, KM 20- Fazenda de Lagoinha- Montes Claros- MG	RURAL
100	E. M EXUPÉRIO GONÇALVES	Comunidade Pedra Preta- Montes Claros- MG	RURAL
101	E. M FRANCISCO ATHAYDE	Povoado de Claraval- Montes Claros- MG	RURAL
102	E. M LAUDELINA FONSECA	Rua H, 67 - Jardim Alegre (Facela) - Montes Claros- MG	RURAL
103	E. M. MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Povoado de Santa Bárbara- Montes Claros- MG	RURAL
104	E. M. MARIANA SANTOS	BR 135, KM 21- Pentaurea- Montes Claros- MG	RURAL
105	E. M NAIR FONSECA BRANDÃO	Povoado de Canto do Engenho- Montes Claros- MG	RURAL
106	C.C. MENOR DO RENASCENÇA	Rua Adão Gomes, 162 – Renascença- Montes Claros- MG	URBANA
107	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Governador Magalhães Pinto, nº 4000- Bairro Jaraguá I- Montes Claros-MG	URBANA
108	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Carlos Paulino Cardoso, nº 401, Bairro Vila Exposição- Montes Claros- MG	URBANA

OBSERVAÇÕES: No decorrer do ano letivo de 2024, poderá ocorrer abertura de novas Unidades Escolares ou mudança de endereço, o que será antecipadamente comunicado aos fornecedores.

Montes Claros-MG, 25 de outubro de 2023.

VALDOIR LÁZARO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro

MARIANA MENDES PEREIRA
Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar
Matrícula nº 9502599



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DO LOTE/ITEM NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	KG	12.500	BISCOITO SALGADO ESCALDADO TIPO “PETA OU ESPREMIADO” COM CONSISTÊNCIA MACIA CARACTERÍSTICAS: BISCOITO MACIO, FEITO À BASE DE POLVILHO, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, SAL E OVOS. LIVRE DE SUJIDADES. SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PESO MÉDIO DE 4 G A 5 G CADA UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 30 G DE BISCOITO/PACOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
02	UN	50.000	MINI BOLINHO INTEGRAL DE BANANA TIPO BACIA CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE, EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS DE 40 G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS E DE PRIMEIRO USO CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO BRANCA E BANANA IN NATURA(CATURRA) PODENDO CONTER AINDA AVEIA, FARINHA DE LINHAÇA E/OU CHIA, CANELA E ESSÊNCIA DE BAUNILHA EM SUA LISTA DE INGREDIENTES. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
03	UN	50.000	MINI BOLINHO DE CHOCOLATE COM UVAS PASSAS TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA, CACAU PURO, UVAS PASSAS SEM AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, OVOS E FERMENTO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			ADOÇANTE ARTIFICIAL. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE.PESO MÉDIO DE 40 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
04	UN	50.000	MINI BOLINHO DE CENOURA COM UVAS PASSAS, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA, CENOURA IN NATURA, UVAS PASSAS SEM AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, OVOS E FERMENTO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 40 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
05	UN	30.000	BOLINHO DE CENOURA, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
06	UN	30.000	BOLINHO DE CHOCOLATE TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS E DE PRIMEIRO USO CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
07	UN	30.000	BOLINHO DE LARANJA, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
08	KG	2.500	MINI ESFIHA FECHADA DE CARNE/FRANGO CARACTERÍSTICAS: MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFEÇÃO. INGREDIENTES: CARNE BOVINA MOÍDA/PEITO DE FRANGO DESFIADO, TOMATE, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, LIMÃO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, ÓLEO E MANTEIGA. PESO MÉDIO DE 30 GRAMAS/UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE PRIMEIRO USO E NÃO VIOLADOS, CONTENDO 01 KG/ PACOTE. DEVERÁ APRESENTAR TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 02 (DOIS) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
09	KG	7.000	PÃO FRANCÊS CARACTERÍSTICAS: O PÃO DEVE SER FABRICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			COM MATÉRIAS PRIMAS DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, LARVAS E PARASITOS, ESTANDO AINDA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MASSA CLARA, COZIDA E MACIA. A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA OU AMARELO-PARDACENTA; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. PESO MÉDIO DE 50 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM</u> : PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
10	KG	3.750	MINI PÃO FRANCÊS O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, LARVAS E PARASITOS, ESTANDO AINDA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MASSA CLARA, COZIDA E MACIA. A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA OU AMARELO-PARDACENTA; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM</u> : PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
11	KG	7.000	PÃO DOCE <u>CARACTERÍSTICAS</u> : MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. FEITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, LEITE, ÓLEO E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO MÉDIO DE 50 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM</u> : PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
12	KG	3.750	MINI PÃO DE BATATA DOCE SEM AÇÚCAR <u>CARACTERÍSTICAS</u> : MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA DOCE, LEITE, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL IODADO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NÃO PODERÁ SER UM ALIMENTO ULTRAPROCESSADO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM</u> : PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
13	KG	3.750	MINI PÃO DE BATATA INGLESA SEM AÇÚCAR CARACTERÍSTICAS : MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA INGLESA, LEITE, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL IODADO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NÃO PODERÁ SER UM ALIMENTO ULTRAPROCESSADO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM</u> : PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
14	UN	32.500	ROSQUINHA TRADICIONAL COM COCO CARACTERÍSTICAS : MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NO FORMATO "TRANÇA". NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFECCÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, OVO, LEITE, MANTEIGA, COCO RALADO E SAL. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS/UNIDADE. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA</u> : INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 UNIDADE/PACOTE. <u>EMBALAGEM SECUNDÁRIA</u> : PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS, DE PRIMEIRO USO, CONTENDO 1 KG. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
15	UN	25.000	ROSQUINHA TIPO BRIOCHE COM RECHEIO DE CACAU E COCO CARACTERÍSTICAS : MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFECCÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, OVO, LEITE, MANTEIGA, CANELA, CACAU PURO, COCO RALADO E SAL. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS/UNIDADE. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA</u> : INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. <u>EMBALAGEM SECUNDÁRIA</u> : PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS, DE PRIMEIRO USO, CONTENDO 1 KG. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
16	KG	37.500	BISCOITO SALGADO ESCALDADO TIPO "PETA OU ESPREMIDO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			COM CONSISTÊNCIA MACIA CARACTERÍSTICAS: BISCOITO MACIO, FEITO À BASE DE POLVILHO, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, SAL E OVOS. LIVRE DE SUJIDADES. SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PESO MÉDIO DE 4 G A 5 G CADA UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 30 G DE BISCOITO/PACOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
17	UN	150.000	MINI BOLINHO INTEGRAL DE BANANA TIPO BACIA CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE, EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS DE 40 G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS E DE PRIMEIRO USO CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO BRANCA E BANANA IN NATURA(CATURRA) PODENDO CONTER AINDA AVEIA, FARINHA DE LINHAÇA E/OU CHIA, CANELA E ESSÊNCIA DE BAUNILHA EM SUA LISTA DE INGREDIENTES. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
18	UN	150.000	MINI BOLINHO DE CHOCOLATE COM UVAS PASSAS TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA, CACAU PURO, UVAS PASSAS SEM AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, OVOS E FERMENTO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE.PESO MÉDIO DE 40 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
19	UN	150.000	MINI BOLINHO DE CENOURA COM UVAS PASSAS, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA, CENOURA IN NATURA, UVAS PASSAS SEM AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, OVOS E FERMENTO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 40 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
20	UN	90.000	BOLINHO DE CENOURA, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
21	UN	90.000	BOLINHO DE CHOCOLATE TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS E DE PRIMEIRO USO CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
22	UN	90.000	BOLINHO DE LARANJA, TIPO BACIA- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã, ÍNTEGRO, MASSA BEM ASSADA, MACIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E A ASSADURA E COLORAÇÃO DEVERÁ MOSTRAR TONALIDADES REGULARES E UNIFORMES, O BOLO DEVERÁ SER LEVE E NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU OVO. ASSADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMAS DE PAPEL VIRGENS, LIMPAS E NÃO VIOLADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 60 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
23	KG	7.500	MINI ESFIHA FECHADA DE CARNE/FRANGO CARACTERÍSTICAS: MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, Sã, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFEÇÃO. INGREDIENTES: CARNE BOVINA MOÍDA/PEITO DE FRANGO DESFIADO, TOMATE, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, LIMÃO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, ÓLEO E MANTEIGA. PESO MÉDIO DE 30 GRAMAS/UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE PRIMEIRO USO E NÃO VIOLADOS, CONTENDO 01 KG/ PACOTE. DEVERÁ APRESENTAR TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO ESTABELECIMENTO E LISTA DE INGREDIENTES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 02 (DOIS) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
24	KG	21.000	PÃO FRANCÊS <u>CARACTERÍSTICAS:</u> O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, LARVAS E PARASITOS, ESTANDO AINDA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MASSA CLARA, COZIDA E MACIA. A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA OU AMARELO-PARDACENTA; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. PESO MÉDIO DE 50 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM:</u> PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
25	KG	11.250	MINI PÃO FRANCÊS O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, LARVAS E PARASITOS, ESTANDO AINDA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MASSA CLARA, COZIDA E MACIA. A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA OU AMARELO-PARDACENTA; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
26	KG	21.000	PÃO DOCE CARACTERÍSTICAS: MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DENTRO DE SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. FEITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, LEITE, ÓLEO E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO MÉDIO DE 50 G POR UNIDADE. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
27	KG	11.250	MINI PÃO DE BATATA DOCE SEM AÇÚCAR CARACTERÍSTICAS: MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , BATATA DOCE, LEITE, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL IODADO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NÃO PODERÁ SER UM ALIMENTO ULTRAPROCESSADO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
28	KG	11.250	MINI PÃO DE BATATA INGLESA SEM AÇÚCAR CARACTERÍSTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			MASSA BEM ASSADA, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. O PÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUEIMADURAS E BOLORES. COLORAÇÃO EM TONALIDADE REGULAR E UNIFORME. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA INGLESA, LEITE, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL IODADO. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. NÃO PODERÁ SER UM ALIMENTO ULTRAPROCESSADO. PESO MÉDIO DE 30 G POR UNIDADE. <u>EMBALAGEM</u> : PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS E DE PRIMEIRO USO. CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES POR EMBALAGEM. DEVERÁ ACOMPANHAR SACOS INDIVIDUAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODAS AS UNIDADES. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
29	UN	97.500	ROSQUINHA TRADICIONAL COM COCO <u>CARACTERÍSTICAS</u> : MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NO FORMATO "TRANÇA". NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFECCÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, OVO, LEITE, MANTEIGA, COCO RALADO E SAL. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS/UNIDADE. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA</u> : INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 UNIDADE/PACOTE. <u>EMBALAGEM SECUNDÁRIA</u> : PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS, DE PRIMEIRO USO, CONTENDO 1 KG. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
30	UN	75.000	ROSQUINHA TIPO BRIOCHE COM RECHEIO DE CACAU E COCO <u>CARACTERÍSTICAS</u> : MASSA BEM ASSADA, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA, SÃ, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS EM SUA CONFECCÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, OVO, LEITE, MANTEIGA, CANELA, CACAU PURO, COCO RALADO E SAL. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS/UNIDADE. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA</u> : INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO BOPP, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE/PACOTE. <u>EMBALAGEM SECUNDÁRIA</u> : PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGENS NÃO VIOLADAS, DE PRIMEIRO USO, CONTENDO 1 KG. <u>ROTULAGEM</u> : DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>VALIDADE</u> : MÁXIMA DE 05 (CINCO) DIAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Montes Claros/MG
Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total por extenso:					

Validade da Proposta.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 746/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 317/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que _____ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei. Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 746/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – P746.23-____
PROCESSO Nº 746/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 317/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 2023.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401.002, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, Sr(a). _____, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na Rua/Av. _____, nº. _____, no Bairro _____, na Cidade _____/_____, com o CEP. _____, neste ato por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante designados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 746/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 317/2023, tipo menor preço, sob a regência da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4550, de 03 de maio de 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (pães, biscoitos, mini esfihas, bolos e roscas), para alimentação escolar, atendendo a demanda da Secretaria de Educação do município de Montes Claros – MG, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 746/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 317/2023.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 746/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 317/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até ____/____/____, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº.4.539/23, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de _____ do **CONTRATANTE**, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 746/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 317/2023, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as substituições necessários no prazo de (.....) horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, sem direito a indenização, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE E ENTREGA

O transporte e a entrega do produto objeto do presente Contrato ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizada, de forma parcelada, no, sediado na, de acordo com os pedidos feitos pela unidade requisitante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A soma dos pedidos de fornecimentos parcelados não poderá ultrapassar as quantidades constantes do Anexo I, no prazo fixado na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

A entrega será parcelada e deverá ocorrer no prazo de até ____ (_____) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, da seguinte forma:[especificar]..... A Ordem de Compra poderá ser enviada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes no Anexo I - Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (_____) horas, contadas da comunicação escrita feita pelas unidades administrativas mencionadas na alínea "A" desta Cláusula, os materiais/produtos que porventura apresentarem defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de _____ através do (a) seu (sua) Fiscal Setorial _____ portador (a) da matrícula nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

A gestão contratual deste instrumento ficará a cargo do Gestor de Contrato lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Diretoria de Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir, por meio da Secretaria Municipal de _____, a Ordem de Compra;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- g) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de _____ do CONTRATANTE;
- h) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- k) proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

II - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar à Secretaria Municipal de _____ do Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de _____ do CONTRATANTE, durante a sua execução.
- f) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o Índice da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - ICGJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos

I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Décima, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 746/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 317/2023 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

Secretaria Municipal de

Rep. Legal:

CPF/MF:

CONTRATADA

Rep. Legal:

CPF/MF:

Testemunhas:

.....
CPF/MF:

.....
CPF/MF: